



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA
o melhor de Minas está aqui
adm 2017-2020



DECRETO Nº 010/2020.

Impõe medidas emergenciais, decorrentes da propagação do Coronavírus – COVID-19 na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. art. 162, VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o crescimento dos casos suspeitos;

CONSIDERANDO a necessidade de liberar leitos para a população;

CONSIDERANDO a reunião do Grupo Estratégico de Gestão de Risco;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias:

I - os atendimentos eletivos nas Unidades de Saúde do município, mantendo os atendimentos em livre demanda ou intercorrências clínicas;

II - as cirurgias eletivas em toda rede pública do município.

Parágrafo Único – Não se aplica a suspensão de que trata este artigo aos procedimentos em Oncologia.

Art. 2º - Cancelar consultas eletivas nas Unidades Regionais de Saúde.

Art. 3º - Altera a dispensação dos medicamentos de uso contínuo nas farmácias da rede pública municipal, passando a entrega a ser realizada para 03 (três) meses de tratamento, conforme receituário médico atualizado, salvo medicamento de controle especial.

Art. 4º - Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, as férias, licenças, folgas, participação em cursos não relacionados ao COVID-19 dos profissionais lotados na saúde, ficando os mesmos à disposição das determinações do Comitê Técnico-Científico.

Parágrafo Único - Os Servidores podem ser remanejados para qualquer setor/Unidade que seja necessário durante o período da emergência.



Prefeitura Municipal
SANTA ROSA DA SERRA
o melhor de Minas está aqui
adm 2017-2020



Art. 5º - Ratifica o Poder de Polícia conferido às autoridades sanitárias já constituídas e àquelas que venham a ser constituídas, para atuação em conjunto com a Guarda Civil Municipal e Polícia Militar.

Art. 6º – Determina a limitação do quantitativo de visitas nas instituições hospitalares, Unidades de Saúde e afins.

Parágrafo Único - A quantidade a que se refere o caput deste artigo deve ser avaliada pela Equipe Técnica para Ações Relacionadas ao Coronavírus, diante de cada caso concreto.

Art. 7º - Institui o Sistema de Orientação e Suporte à População em teleatendimento, sob a coordenação do Comitê Técnico-Científico.

Art. 8º - Até o vencimento do prazo previsto neste Decreto será feita nova avaliação técnica para incidência do COVID-19, visando a prorrogação do prazo.

Art. 9º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra (MG), 21 de março de 2020.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Prefeito